



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação dos produtos/serviços detalhados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto, a aquisição de 1(uma) cessão de direito de uso temporário e suporte premier (remoto) de licença do GBS Biometric Capture Component (BGS BCC), para uso concomitante e compatível com o sistema de identificação do Instituto Geral de Perícias – IGP/SC no município de Rio Rufino.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor
1	Cessão de direito de uso temporário e suporte Premier (remoto) de licença do GBS Biometric Capture Component (BGS BCC), para uso concomitante e compatível com o Sistema de Identificação do Instituto Geral de Perícias – IGP/SC.	un	1	R\$ 3.200,00

1.2 Trata-se de serviço comum, por contrato, a ser contratado mediante Inexigibilidade, Art. 74 inciso I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no art. 65, inciso II do Decreto Municipal nº 704/2023 e inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição da cessão de direito de uso de maneira temporária mostra-se a opção mais vantajosa ao município, uma vez que proporciona o atendimento dos munícipes no encaminhamento da documentação para o cadastro do Registro Geral (RG), evitando maiores deslocamentos dos cidadãos aqui residentes para emissão de documento de identificação, o qual é um direito de todo e qualquer cidadão possuir.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contrato terá validade até o dia 06 de dezembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O valor total de serviços é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 A contratada encaminhará para o administracao@riorufino.sc.gov.br os boletos e as notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.



8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14 O Fornecedor dos sistemas exigidos será contratado de acordo com as recomendações previstas no Termo de Convênio entre o Município de Rio Rufino e o Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE E RESTRIÇÕES

9.1 O município e o servidor licenciado mantem toda a propriedade, incluindo direitos de propriedade intelectual, em relação ao conteúdo. A empresa ou seus licenciadores detém toda a propriedade, inclusive direitos de propriedade intelectual, dos Serviços, trabalhos derivados dele e tudo aquilo que for desenvolvido ou entregue pela empresa ou em nome sob o Contrato.

9.2 O município concede o direito de hospedar, usar, processar, exibir e transmitir Seu Conteúdo para fornecer os Serviços de acordo com o Contrato e o Pedido.



9.3 O município tem a responsabilidade exclusiva pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e adequação de Seu Conteúdo e por obter todos os direitos relacionados ao Seu Conteúdo requeridos pela Griaule para a prestação dos Serviços.

9.4 O município não poderá causar ou permitir a outros:

- (a) modificar, fazer trabalhos derivados, desmembrar, descompilar, fazer engenharia reversa, reproduzir, republicar, baixar (download) ou copiar qualquer parte dos Serviços (incluindo estrutura de dados ou materiais similares produzidos pelos programas);
- (b) acessar ou usar os Serviços para construir ou apoiar, direta ou indiretamente, produtos e serviços concorrentes com os da Griaule; ou
- (c) licenciar, vender, transferir, ceder, distribuir, terceirizar, permitir timesharing ou uso de service bureau, explorar comercialmente ou disponibilizar os Serviços para qualquer terceiro, exceto conforme permitido por Contrato e Pedido.

Confidencialidade:

Não serão consideradas como Informações Confidenciais de uma parte as informações que:

- (a) sejam ou se tornem parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte;
- (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora;
- (c) sejam legitimamente divulgadas a outra parte por uma terceira parte sem restrição para a divulgação; ou
- (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

Cada uma das partes concorda em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora.

10. RECOMENDAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

- Kit Akiyama com cenário, banco, flash externo e câmera Canon sx520hs. O flash externo serve para suprir eventuais problemas com luminosidade, gerando fotografias melhores e com menor possibilidade de serem rejeitadas por serem escuras (recomendado pelo II/IGP/SC);



- Leitor biométrico (recomendado pelo II/IGP/SC);
- Scanner (recomendado pelo II/IGP/SC);
- Estação de trabalho com sistema operacional Windows (recomendado pelo II/IGP/SC que possua Windows 10 ou posterior) com no mínimo 8GB de memória RAM.

11. PAGAMENTO

10.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

10.2 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

03.001 - SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

4.122 - Administração / Administração Geral

2.005 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, SC, 03 de setembro de 2024.

POLIANA APARECIDA ANDRADE
Coordenadora de Convênios